



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ (MF) 06.096.853/0001-55
Av. João Rosa, n.º 285, Centro, CEP 65610-000
Aldeias Altas – Maranhão.

LEI N° 157 de 30 de Outubro de 2001.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 140, DE 31 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

Assinar
Faço saber que a Câmara Municipal de Aldeias Altas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal n° 140 de 31 de Janeiro de 2001.:

Art. 1º - Os arts. 50 e 51 da Lei Municipal n° 140, de 31 de janeiro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 - Integra o Departamento de Medicina Preventiva, subordinado diretamente a seu titular:

- a Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de doenças.
- A Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 51 – Compete a divisão de Vigilância Epidemiológica e controle de doenças, assessorar o Diretor do Departamento de Medicina Preventiva na formulação e execução da política relacionada com a Vigilância Epidemiológica e controle de doenças, cabendo-lhe principalmente o combate e controle de epidemias.

Parágrafo Único – Compete a divisão de Vigilância Sanitária realizar ações pertinentes à vigilância de estabelecimentos comerciais e entidades prestadoras de serviços à população.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO
DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DE OUTUBRO DE 2001, 180.º DA
INDEPENDÊNCIA E 113.º DA REPÚBLICA**

Fernanda M^{te} Almeida de Carvalho Bacelar
FERNANDA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO BACELAR
Prefeita Municipal